



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

**PROCESSO Nº 206/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022.**

1. JUSTIFICATIVA.

Trata-se de Dispensa de Licitação para Aquisição de Medicamentos de forma Emergencial, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Herval d'Oeste/SC.

Justifica-se a compra por meio de dispensa de licitação em razão dos itens não estarem disponíveis pelo "CIMCATARINA". A urgência na aquisição dos medicamentos é evidenciada em razão da morosidade de entrega dos itens e considerando que esses já sofreram atraso devido ao processo feito pelo Consórcio supracitado.

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no Artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações.

2. DELIBERAÇÃO.

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993, ficando o departamento de "Compras e Licitações" com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (*inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie*), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Herval d'Oeste, 04 de dezembro de 2023.

MAURO SÉRGIO MARTINI.
Prefeito Municipal.



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

1.1 Trata-se de Dispensa de Licitação para Aquisição de Medicamentos de forma Emergencial, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Herval d'Oeste/SC.

1.2 VALOR TOTAL: **R\$ 5.555,0** (cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)

1.3 PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto será entregue imediatamente; **após solicitação de AF./NF.**

1.4 FORMA DE PAGAMENTO: **15 (quinze) dias** após emissão de AF./NF.

2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2023, LOA Nº 3.626/2022 de 07/12/2022, nas seguintes rubricas:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: Aquisição de medicamentos contemplados na REMUME;

*Elemento: 0031.2069.3.3.90.00.00 - * 0102.*

Conta: 10.001.10.301.0031.2069.3.3.90.00.00;

Reduzido: 02.

2.2. Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante.

1 DA PUBLICAÇÃO

3.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: **Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – Dom/SC.**

3.2. DATA DA PUBLICAÇÃO: **05/12/2023.**

4. EXECUTORA

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 03.652.030/0003-32.

Endereço: Acesso Florenal Ribeiro, nº 1551-D

Município: Chapecó – SC.



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

5. RAZÃO DA ESCOLHA.

O Fornecedor foi escolhido considerando o menor preço apresentado dentro do valor de mercado e a disponibilidade de entrega do produto. O fornecedor escolhido está dentro do valor de mercado e com o menor preço dentro das propostas recebidas.

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
01	3.000	CPR	ALTHAIA	METILFENIDATO 10MG CPR	R\$ 0,79	R\$ 2.397,00
02	15.000	CPR	BIOLAB SANUS	ZOLPIDEM 10 MG CPR(B1)	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
03	40	FRS	TEUTO	SALBUTAMOL 100M CG /DOSE SPRAY AER 200 DOSES	R\$ 15,20	R\$ 608,00

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

No caso em tela, embora exigido pelo artigo nº 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei e dentro do valor de mercado.

O preço contratado está de acordo com os preços praticados no mercado, conforme se comprova pela cotação de preços realizada cujos valores estão perfeitamente coerentes com a atual realidade de mercado. Os recursos financeiros necessários para o pagamento dos serviços são provenientes serão provenientes de transferências constitucionais e legais na rubrica orçamentária acima indicada.

7. JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO.

Justifica-se a compra por meio de dispensa de licitação em razão dos itens não estarem disponíveis pelo "CIMCATARINA". A urgência na aquisição dos medicamentos é evidenciada em razão da morosidade de entrega dos itens e considerando que esses já sofreram atraso devido ao processo feito pelo Consórcio supracitado.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Justifica-se tal procedimento com fundamento no valor proposto do orçamento enquadrando-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

“Art. 24 - É dispensável a licitação: (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (Redação dada pelo decreto federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018).

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 8.666/93 esta Secretária apresenta a justificativa para a realização da contratação.

Herval d'Oeste, 04 de dezembro de 2023.

EUGÊNIA BUCCO
Secretária de Saúde.